

## **PROJETO DE LEI Nº 59/2024.**

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos oito dias do mês de abril de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º**  
**Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024**

|                                  |                                                                   |                                                 |                   |                |                                                 |            |                |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------|------------|----------------|
| Cód. nº 03.                      | Órgão Executor:                                                   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS |                   |                |                                                 |            |                |
| Cód. nº 03.002.                  | Unidade Executora:                                                | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO      |                   |                |                                                 |            |                |
| Cód. nº 04.                      | Função:                                                           | Administração                                   |                   |                |                                                 |            |                |
| Cód. nº 122.                     | Subfunção:                                                        | Administração Geral                             |                   |                |                                                 |            |                |
| Categoria de programação         |                                                                   |                                                 |                   |                |                                                 |            |                |
| Descrição das Ações              |                                                                   | Produto                                         | Unidade de Medida | Meta para 2024 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |                |
|                                  |                                                                   |                                                 |                   |                | R. Livre                                        | Vinculados | Total          |
| 2.008.                           | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação | Outros Produtos                                 | Und.              | 1              | R\$ 220.000,00                                  | -          | R\$ 220.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                                                   |                                                 |                   |                | R\$ 220.000,00                                  | -          | R\$ 220.000,00 |

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

### **Secretaria de Administração e Gestão de pessoas:**

Suplementação de despesa para aquisição de veículos para a Secretaria de Administração, sendo que os mesmos estão defasados e com mais de 10 anos de uso, bem como as atividades exercidas necessitam de veículos com carroceria aberta para o transporte de cargas.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de abril de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*